

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33.30010391-1
Protocolo: 00.2015382314-3 - 27/10/2015
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/10/2015. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002830894
DATA: 28/10/2015
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

00-2015/382314-3 27 out 2015 14:10
JUCERJA Guia: 101763138
3330010391-1 Atos: 302
JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
CUMPRIR a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 473,00 Pago: 473,00
ULT. ARQ.: - DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
PRONT.: J2V

1 - REQUERIMENTO

11º SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOME: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
302				Ata de Assembleia Geral de Devedoristas de Terceira Emissão Realizada em 26/10/2015

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Local
26.10.2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Flávio Otávio de Queiroz Junior
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de contato: 35531230

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

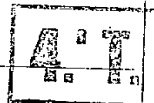
☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☒ SIM



Processo em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Flávio Otávio de Queiroz Junior
Vogal - JUCERJA
Id. Funcional: 4421563-0

Presidente da Turma

Antonio Florencio de Queiroz Junior
Vogal - JUCERJA
Id. Funcional: 4176555-9

Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA

REF.: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020153823143 - 27/10/2015
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 445671E4D25CAAFFB5C361CCD50AC77CE1A86AB39414E1FB1D2E17C1B197210
Arquivamento: 00002830894 - 28/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3088095

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

NIRE 33.3.00103911
CNPJ 33.035.536/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA EMISSÃO
REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2015

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 26 de outubro de 2015, às 13 horas, na sede social de João Fortes Engenharia S.A. ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, loja 108.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturistas"), consistentes do único Debenturista da Primeira Série e do único Debenturista da Terceira Série. Para os fins desta assembleia, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A.", celebrado em 1º de setembro de 2015 ("Escritura de Emissão").

PRESENÇA: presentes a totalidade dos Debenturistas, conforme se verificou das suas assinaturas na Lista de Presença de Debenturistas anexa a esta ata, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão, representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), a Companhia, os Garantidores (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Terceira Outorgante (conforme definido na Escritura de Emissão).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Luiz Paulo de Amorim, Presidente, e Jomar Monnerat de Carvalho, Secretário.

ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Restrição da aplicabilidade das Cláusulas 6.15, 6.15.1 e 6.15.2 da Escritura de Emissão somente às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911

Protocolo: 0020153823143 - 27/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 445671E4D25CAAFFB5C361CCD50AC77CE1A86AB39414E1FB1D2E17C1B197210

Arquivamento: 00002830894 - 28/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3088096

S
my

- 1.1. Caso a matéria referida no item 1 da Ordem do Dia venha a ser aprovada, o *caput* da Cláusula 6.15 da Escritura de Emissão passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.15 Observado o disposto nas Cláusulas 6.15.1, 6.15.2 e 6.15.3 abaixo, a Companhia, a JFC e as Outorgantes da respectiva série, conforme o caso, poderão, a qualquer tempo, substituir a Alienação Fiduciária da respectiva série e/ou a Cessão Fiduciária da respectiva série, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia, da JFC e/ou de qualquer das Outorgantes da respectiva série, e/ou de qualquer aprovação dos Debenturistas da respectiva série ("Substituição de Garantias") por:"

- 1.2. Caso a matéria referida no item 1 da Ordem do Dia venha a ser aprovada, a Escritura de Emissão passará a vigorar, a partir desta data, com a Cláusula 6.15.3, cuja redação será a seguinte:

"6.15.3 As disposições das Cláusulas 6.15, 6.15.1 e 6.15.2 acima, e da Cláusula 9.1.1 abaixo, item (iv), são aplicáveis exclusivamente às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, não podendo a Companhia, a JFC e as Outorgantes da Terceira Série realizar a Substituição de Garantias nos termos da Cláusula 6.15 acima com relação às Garantias Reais da Terceira Série."

- 1.3. Caso a matéria referida no item 1 da Ordem do Dia venha a ser aprovada, a Cláusula 9.1.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"9.1.1 Para os fins desta Escritura de Emissão, o assunto a ser deliberado será considerado específico a determinada série nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.19.2, 6.20.2 e 6.21.2 acima, e sempre que se referir a (i) redução da Remuneração aplicável; (ii) postergação de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão relativos à respectiva série; (iii) alongamento do prazo de vigência das Debêntures da respectiva série; (iv) Substituição de Garantias da respectiva série, observado o disposto na Cláusula 6.15.3 acima; (v) perdão a qualquer descumprimento, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores da respectiva série, de obrigação relacionada às Garantias da respectiva série, nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Obrigações Garantidas da

2

Handwritten signatures and initials.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911

Protocolo: 0020153823143 - 27/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 445671E4D25CAAFFB5C361CCD50AC77CE1A86AB39414E1FB1D2E17C1B197210

Arquivamento: 00002830894 - 28/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3088097

respectiva série; e/ou (vi) liberação, pelos Debenturistas da respectiva série, de qualquer das Garantias da respectiva série, observado que a deliberação acerca da oferta, pela Companhia e/ou por qualquer dos Garantidores da respectiva série, de garantias mais vantajosas somente aos Debenturistas de uma respectiva série será considerado como assunto comum a todas as séries de Debêntures."

2. Antecipação do prazo e, conseqüentemente, da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), que passará a ser de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, contados da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), passando, portanto, as Debêntures da Terceira Série a vencer em 19 de janeiro de 2016 ("Data de Vencimento da Terceira Série").

- 2.1. Caso a matéria referida no item 2 da Ordem do Dia venha a ser aprovada, a Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.17 *Prazo e Data de Vencimento.* Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das:

- I. Debêntures da Primeira Série será de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2018 ("Data de Vencimento da Primeira Série");
- II. Debêntures da Segunda Série será de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2018 ("Data de Vencimento da Segunda Série"); e
- III. Debêntures da Terceira Série será de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de janeiro de 2016 ("Data de Vencimento da Terceira Série")."

3. Alteração do cronograma de pagamentos do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Terceira Série, que, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911

Protocolo: 0020153823143 - 27/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 445671E4D25CAAFFB5C361CCD50AC77CE1A86AB39414E1FB1D2E17C1B197210

Arquivamento: 00002830894 - 28/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3088098

antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, passará a ser amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série.

- 3.1. Caso a matéria referida no item 3 da Ordem do Dia venha a ser aprovada, a Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.18 *Pagamento do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão:

- I. o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo:
 - a. 11 (onze) parcelas, cada uma no valor correspondente a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, devidas no dia 15 de cada mês, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2017 e a última, em 15 de janeiro de 2018; e
 - b. 1 (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (atualizado pela Atualização Monetária da Primeira Série), devida na Data de Vencimento da Primeira Série;
- II. o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo:
 - a. 11 (onze) parcelas, cada uma no valor correspondente a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, devidas no dia 15 de cada mês, sendo a primeira parcela devida em 15 de março de 2017 e a última, em 15 de janeiro de 2018; e



3088099

- b. 1 (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série), devida na Data de Vencimento da Segunda Série; e
- III. o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série."
4. Alteração (i) da Remuneração da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), que passará a ser a seguinte: (a) atualização monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série não será atualizado monetariamente; e (b) juros remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa da Terceira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração da Terceira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (ii) do cronograma de pagamentos da Remuneração da Terceira Série, que, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, passará a ser paga em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série.
- 4.1. Caso as matérias referidas no item 4 da Ordem do Dia venham a ser aprovadas, as Cláusulas 6.21, 6.21.1 e 6.21.2 da Escritura de Emissão passarão a vigorar, a partir desta data, com as seguintes redações:
- "6.21 A remuneração das Debêntures da Terceira Série será a seguinte:



3088100

- I. *atualização monetária:* o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série não será atualizado monetariamente; e
- II. *juros remuneratórios:* sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa da Terceira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração da Terceira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração da Terceira Série será paga em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série. A Remuneração da Terceira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração da Terceira Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020153823143 - 27/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 445671E4D25CAAFFB5C361CCD50AC77CE1A86AB39414E1FB1D2E17C1B197210
Arquivamento: 00002830894 - 28/10/2015



3088101

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (Sobretaxa da Terceira Série), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Sendo que:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de "1" até "n";

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa da Terceira Série, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020153823143 - 27/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 445671E4D25CAAFFB5C361CCD50AC77CE1A86AB39414E1FB1D2E17C1B197210
Arquivamento: 00002830894 - 28/10/2015



3088102

$$FatorSpread = \left\{ \left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right\}$$

Sendo que:

$spread = 5,5000$

n = número de dias úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo " n " um número inteiro.

Observações:

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP.

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

6.21.1 Observado o disposto na Cláusula 6.21.2 abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia, os Garantidores e/ou os Debenturistas da Terceira Série, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

8

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020153823143 - 27/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 445671E4D25CAAFFB5C361CCD50AC77CE1A86AB39414E1FB1D2E17C1B197210
Arquivamento: 00002830894 - 28/10/2015



3088103

- 6.21.2 Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures da Terceira Série por proibição legal ou judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou da data de extinção da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série para deliberar, em comum acordo com a Companhia e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Terceira Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Terceira Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia, os Garantidores e/ou os Debenturistas da Terceira Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Debêntures da Terceira Série. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima, referida assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão. Caso, na assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova remuneração das Debêntures da Terceira Série entre a

9



3088104

13/10/15

Companhia e Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Terceira Série em circulação, a Companhia optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Companhia a comunicar o Agente Fiduciário e os Debenturistas da Terceira Série por escrito, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da realização da assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima:

- I. resgatar a totalidade das Debêntures da Terceira Série em circulação (sem prejuízo da Fiança), com seu consequente cancelamento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série prevista acima ou na Data de Vencimento da Terceira Série, o que ocorrer primeiro, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente; ou
- II. amortizar a totalidade das Debêntures da Terceira Série, em cronograma a ser estipulado pela Companhia, o qual não excederá a Data de Vencimento da Terceira Série e o prazo médio de amortização das Debêntures da Terceira Série, observado que, durante o cronograma estipulado

10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020153823143 - 27/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 445671E4D25CAAFFB5C361CCD50AC77CE1A86AB39414E1FB1D2E17C1B197210
Arquivamento: 00002830894 - 28/10/2015



088105

13

pela Companhia para amortização e até a integral quitação das Debêntures da Terceira Série em circulação, as Debêntures da Terceira Série em circulação farão jus à remuneração definida pelos Debenturistas da Terceira Série reunidos na assembleia geral de Debenturistas da Terceira Série referida acima, prevalecendo a taxa que tiver o maior número de votos dos Debenturistas da Terceira Série presentes."

5. Alteração dos quóruns constantes da Cláusula 6.34.2, inciso VII, alínea (a), e da Cláusula 6.34.4, ambas da Escritura de Emissão, de 75% (setenta e cinco por cento) para 90% (noventa por cento).
- 5.1. Caso a matéria referida no item 5 da Ordem do Dia venha a ser aprovada, a Cláusula 6.34.2, inciso VII, alínea (a), da Escritura de Emissão passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:
"(a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação; ou"
- 5.2. Caso a matéria referida no item 5 da Ordem do Dia venha a ser aprovada, a Cláusula 6.34.4 da Escritura de Emissão passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.34.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 6.34.2 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto nas Cláusulas 8.6 e 8.6.1 abaixo, convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que constatar sua ocorrência, assembleia geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei. Se, na referida assembleia geral de Debenturistas, Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; caso contrário, ou em caso de não instalação, em segunda convocação, da referida assembleia geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures."

[Handwritten signatures and initials]



3088106

6. Inclusão, nos Documentos das Obrigações Garantidas aplicáveis, na mesma condição da JFE 16 (conforme definido na Escritura de Emissão), como se fossem signatárias originais dos Documentos das Obrigações Garantidas aplicáveis, da (i) Charitas Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Miguel Frias 77, sala 1401, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 18.983.215/0001-35 ("Charitas"), e (ii) JFE 68 Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, lojas 108 (parte), 102 (parte) e 105 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 16.717.144/0001-01 ("JFE 68"), como fiadoras, co-devedoras solidárias e principais pagadoras, solidariamente entre si e com a Companhia, o Sr. Antônio (conforme definido na Escritura de Emissão), a JFC (conforme definido na Escritura de Emissão) e a JFE 16, com relação às Debêntures da Terceira Série, passando, a Charitas e a JFE 68, a ser referidas, para os fins dos Documentos das Obrigações Garantidas aplicáveis, (i) em conjunto com a JFE 16, como "Outorgantes da Terceira Série", e, consequentemente, (ii) em conjunto com o Sr. Antônio e a JFC, "Garantidores da Terceira Série".
- 6.1. Caso a matéria referida no item 6 da Ordem do Dia venha a ser aprovada, o termo definido "Outorgante da Terceira Série" constante dos Documentos das Obrigações Garantidas aplicáveis será substituído, a partir desta data, por "Outorgantes da Terceira Série", de forma a refletir a inclusão da Charitas e da JFE 68 como Outorgantes da Terceira Série, juntamente com a JFE 16.
7. Inclusão (i) na Alienação Fiduciária da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), nos mesmos termos da alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da JFE 16, de acordo com o Contrato de Alienação Fiduciária da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), como se fosse garantia original dos Documentos das Obrigações Garantidas aplicáveis, da alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Charitas e da JFE 68, bem como dos direitos a estas inerentes, conforme a ser previsto no adiamento ao Contrato de Alienação Fiduciária da Terceira Série; e (ii) na Cessão Fiduciária da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), nos mesmos termos da cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da JFE 16, de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), como se fosse garantia original dos Documentos das Obrigações

12



3088107

15
mg

Garantidas aplicáveis, da cessão fiduciária (a) de direitos creditórios de titularidade da Charitas e da JFE 68 decorrentes da comercialização de (x) unidades de empreendimentos imobiliários ("Imóveis") já comercializados ("Imóveis Comercializados"); e (y) Imóveis ainda não comercializados ("Estoque"), incluindo os Imóveis Comercializados que voltem a fazer parte do Estoque, conforme a ser previsto no aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária da Terceira Série; e (b) dos recursos a serem recebidos e mantidos pela Charitas e pela JFE 68 em contas de movimentação restrita de titularidade da Charitas e da JFE 68 junto ao Banco Depositário (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Contas Vinculadas"), incluindo os direitos decorrentes das próprias Contas Vinculadas relativas às Debêntures da Terceira Série e eventuais aplicações financeiras realizadas com os recursos depositados nas Contas Vinculadas relativas às Debêntures da Terceira Série, conforme a ser previsto no aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária da Terceira Série.

- 7.1. Caso as matérias referidas no item 7 da Ordem do Dia venham a ser aprovadas, os termos definidos "Alienação Fiduciária da Terceira Série", "Percentual da Alienação Fiduciária da Terceira Série", "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da Terceira Série", "Cessão Fiduciária da Terceira Série", "Percentual da Cessão Fiduciária da Terceira Série", "Garantias Reais da Terceira Série" e "Garantias da Terceira Série" constantes dos Documentos das Obrigações Garantidas aplicáveis considerarão, a partir desta data, adicionalmente à alienação fiduciária e cessão fiduciária relativas à JFE 16, a alienação fiduciária e a cessão fiduciária relativas à Charitas e à JFE 68 referidas no item 7 da Ordem do Dia.
8. Alteração da Cláusula 10.1, inciso IX, da Escritura de Emissão, que passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:
- "IX. têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA e da Taxa DI, e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Companhia e dos Garantidores, em observância ao princípio da boa-fé;"
9. Autorização para que o Agente Fiduciário firme, em nome dos Debenturistas, os aditamentos aos Documentos das Obrigações Garantidas aplicáveis, incluindo aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Alienação Fiduciária da Terceira Série e ao Contrato de Cessão Fiduciária da Terceira Série, para refletir, no que for aplicável, as deliberações desta assembleia.

13

Cartório
Gustavo Bandeira
RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LJ. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2453-2958 089391AB385836
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901

Reconheço por semelhança a firma de JOMAR MONNERAT DE CARVALHO
000002101677

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015. Conf. por: _____
testemunho de verdade. Serventia 4.47
36% TJ+FUNDOS 1.58
Total 6.05

SIDNEI DOS SANTOS CARUSO
FZ-23365 UNW Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

8º Ofício de Notas
Sidnei dos Santos Caruso
Escritório: 14761-01 Série 040-RJ
CTPS 74761-01

DELIBERAÇÕES: a totalidade dos Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, as matérias da Ordem do Dia.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015.

Luiz Paulo de Amorim
Presidente

Jomar Monnerat de Carvalho
Secretário

DEBENTURISTA DA PRIMEIRA SÉRIE:

SAMAMBAIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, neste ato representado por seu gestor Ronaldo Cezar Coelho, que, por sua vez, é representado neste ato por seu procurador Luiz Paulo de Amorim

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800 088674 AB753749

Reconheço por semelhança a firma de: LUIZ PAULO DE AMORIM
Cod: X0000031305B
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015. Conf. por: _____
Em testemunho de verdade. Serventia 4.47
36% TJ+FUNDOS 1.58
Total 6.05

Renata Martinez Ferreira Aut.
EBFU-26602 GEA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

17º Ofício de Notas
Renata Martinez Ferreira
Art. 23 § 3º Lei 9.350/94
Escritório: 14761-01 Série 040-RJ

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA ANALIA DELFIM DE MELO
COUTRIM e LUIZA CAVALHEIRO DE MACEDO MEHLING (X00000313DSF)
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade. Serventia 8.94
36% TJ+FUNDOS 3.16
Total 12.10

Renata Martinez Ferreira - Aut.
EBFU-28115-NDL, EBFU/28116-UKH
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

17º OFÍCIO DE NOTAS-RJ
Renata Martinez Ferreira
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
Escritor - CADICG nº 84.10260

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 83 - Centro - RJ de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9500

083674
AB 753790

[Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A.
realizada em 26 de outubro de 2015]

DEBENTURISTA DA TERCEIRA SÉRIE:

NHDP Fundo de Investimento Multimercado,
neste ato representado por seu gestor
Opportunity Private Equity Gestora de Recursos Ltda.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

AGENTE FIDUCIÁRIO:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: _____
CPF: 058.133.117-69

Nome:
Cargo:

Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53
Procurador

Cartório
Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia n. 10-LJ, 114 SUP-SOLO - Centro - Tel.: (21) 2463-2958 083391AB35891
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20011-001

Reconheço por semelhança as firmas de: CARLOS ALBERTO BACHA e
MATHEUS GOMES FARIA (X0000021C139)
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade. Serventia 8.94
36% TJ+FUNDOS 3.16
Total 12.10

SIDNEI DOS SANTOS CARUSO
EBFZ-23359-NDL, EBFZ-23360-NPE
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

8º Ofício de Notas-RJ
Sidnei dos Santos Caruso
Escritor - CADICG nº 84.10260
CTPS 7476110/S

Cartório
Gustavo Bandeira
RUA DA ASSEMBLEIA N. 10 L. 114 SUB. SOLO - CENTRO - TEL (21) 2463-2958 089391AB385886
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20011-901
Assinaturas as firmas de ROBERTO ALEXANDRE DE
ALENCAR ARAUJO QUILLELLI CORREA e JORGE RENE RUCAS DA SILVA
LOURENÇO (X00000216134)
de Janeiro 26 de outubro de 2015. Conf. por Escritura 8.64
em testemunho da verdade. CT-SP 040-99.8
SIDNEI DOS SANTOS CARUSO 36% 134 FUNDOS
EBFZ-23348 6XU EBFZ-23349/NSD Total 12.10
Assinatura em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

PS

[Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A. realizada em 26 de outubro de 2015]

COMPANHIA:

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

Roberto Alexandre de Alencar A. Q. Corrêa

Nome: Roberto Alexandre de
Alencar A. Q. Corrêa
Cargo: Diretor

Jorge Rene Rucas da Silva Lourenço

Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor

FIADORES: cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

JOÃO FORTES CONSTRUTORA LTDA.

Roberto Alexandre de Alencar A. Q. Corrêa

Nome: Roberto Alexandre de
Alencar A. Q. Corrêa
Cargo: Diretor

Jorge Rene Rucas da Silva Lourenço

Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor

JFE 50 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Roberto Alexandre de Alencar A. Q. Corrêa

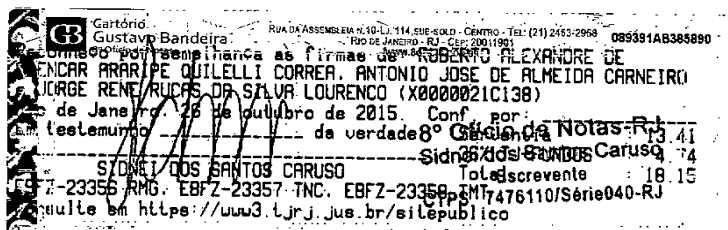
Nome: Roberto Alexandre de
Alencar A. Q. Corrêa
Cargo: Diretor

Jorge Rene Rucas da Silva Lourenço

Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor

Q

[Handwritten signature]



[Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A. realizada em 26 de outubro de 2015]

CONTINUAÇÃO; FIADORES: cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO

MARIA LUCIA BOARDMAN CARNEIRO
neste ato representada por seu procurador
Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO

JFE 46 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Nome: Roberto Alexandre de
Alencar A. Q. Corrêa
Cargo: Diretor

Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor

JFE 53 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Nome: Roberto Alexandre de
Alencar A. Q. Corrêa
Cargo: Diretor

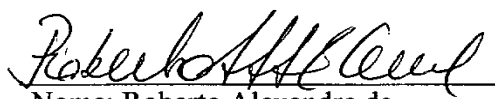
Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor

Cartório
Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia N. 10-LJ. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2956 089391AB385889
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Assinatura de ROBERTO ALEXANDRE DE
ALENCAR ARARIPE, QUILELLI CORREA e JORGE RENE RUCAS DA SILVA
LOURENÇO (X00000210137)
de Janeiro, 26 de outubro de 2015. Conf. por
de Testemunho de Verdade. Serenidade de Notário RJ
3651 de J. Santos Baloso
Total Escrevente 12.18
CTPS 7476110/Serie 046-RJ
Sionei dos Santos Caruso
EABZ-23354 ART. EABZ-23355/OSP
Vizite em <http://www3.urj.jus.br/elepublico>

[Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A.
realizada em 26 de outubro de 2015]

CONTINUAÇÃO; FIADORES: cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

JFE 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

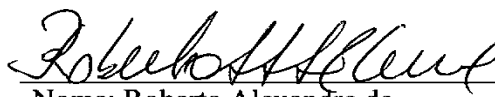


Nome: Roberto Alexandre de
Alencar A. Q. Corrêa
Cargo: Diretor



Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor

JFE 55 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

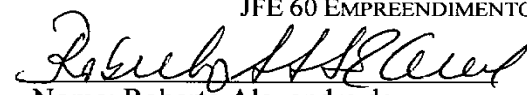


Nome: Roberto Alexandre de
Alencar A. Q. Corrêa
Cargo: Diretor

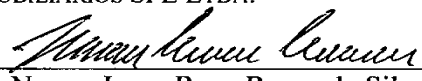


Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor

JFE 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.



Nome: Roberto Alexandre de
Alencar A. Q. Corrêa
Cargo: Diretor



Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor



3088113

JFE 73 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Anna Anna Anna

Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor

JFE ROSÁRIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

John Lewis Smith

Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor

LB 12 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

James Lewis Lewis

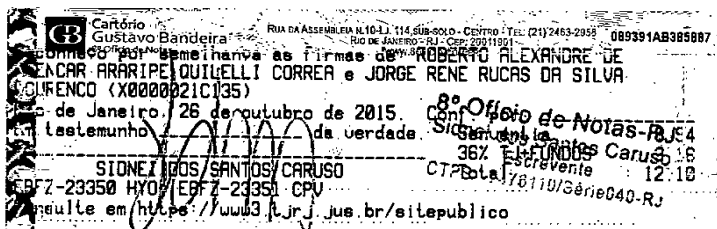
Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor

19


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3088114



[Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A. realizada em 26 de outubro de 2015]

CONTINUAÇÃO; FIADORES: cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

JFE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Nome: Roberto Alexandre de
Alencar A. Q. Corrêa
Cargo: Diretor

Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor

CHARITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Roberto Alexandre de
Alencar A. Q. Corrêa
Cargo: Diretor

Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor

JFE 68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Roberto Alexandre de
Alencar A. Q. Corrêa
Cargo: Diretor

Nome: Jorge Rene Rucas da Silva
Lourenço
Cargo: Diretor



3088115

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

NIRE 33.3.00103911

CNPJ 33.035.536/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA EMISSÃO
REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2015

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

Compareceram debenturistas representando a totalidade das 190 (cento e noventa) debêntures em circulação da terceira emissão de João Fortes Engenharia S.A., conforme atestam as assinaturas abaixo.

Debenturista da Primeira Série	Quantidade de Debêntures
Samambaia Master Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior – BDR Nível 1, fundo de investimento constituído nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 10.643.191/0001-63, neste ato representado por seu gestor, Sr. Ronaldo Cezar Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.016.693, expedida pelo IFP – Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF sob o n.º 109.999.657-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Venâncio Flores 35, apartamento 301, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 11.707, expedido em 26 de maio de 2011, neste ato representada por seu procurador, Sr. Luiz Paulo Amorim.  Nome: _____ Cargo: _____ Nome: _____ Cargo: _____	175


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOAO FORTES ENGENHARIA S/A
Nire: 33300103911
Protocolo: 0020153823143 - 27/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 445671E4D25CAAEEFFB5C361CCD50AC77CE1A86AB39414E1FB1D2E17C1B197210
Arquivamento: 00002830894 - 28/10/2015



3088116

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

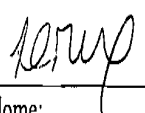
NIRE 33.3.00103911

CNPJ 33.035.536/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA EMISSÃO
REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2015

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

Continuação:

Debenturista da Terceira Série	Quantidade de Debêntures
NHDP Fundo de Investimento Multimercado, fundo de investimento constituído nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 21.577.137/0001-83, neste ato representado por seu gestor, Opportunity Private Equity Gestora de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson 231, 28º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 03.151.030/0001-97, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 5.666, expedido em 1º de outubro de 1999, neste ato representada nos termos de seu contrato social.  _____ Nome: _____ Cargo: _____  _____ Nome: _____ Cargo: _____	15
Total (Debêntures em circulação)	190